



22a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária de Pernambuco

22ª Vara Federal - Execuções Fiscais

PORTARIA N. POR.0022.000001-0/2021

Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, Juiz Federal Titular da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), e Dra. LIZ CORRÊA DE AZEVEDO, Juíza Federal Substituta da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento às disposições contidas no art. 13, III, da Lei n. 5.010/1966, nos arts. 18 a 26 do Regimento Interno e nos arts. 1º a 16 da Consolidação Normativa (Provimento n. 01, de 25 de março de 2009), ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região:

RESOLVEM:

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 22ª Vara Federal/PE, a ser realizada entre **1º e 05 de março de 2021**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2. Determinar que a Inspeção terá início às 8 horas do dia 1º de março de 2021 (segunda-feira) e findará às 17 horas do dia 05 de março de 2021 (sexta-feira).

3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 8 às 12 horas; 3.2) das 13 às 17 horas.

4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que, no período da Inspeção (1º a 05 de março de 2021), não haverá suspensão dos prazos pertinentes aos processos judiciais eletrônicos (PJE) e em trâmite no Sistema CRETA, porquanto os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros.

6. Suspender o expediente destinado às partes e aos advogados, ressalvados os casos de urgência, de apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, cuja comunicação será mantida via e_mail de atendimento da Vara (atendimentovara22@jfpe.jus.br) e por meio do canal "Fale com a JFPE", indicados no Portal COVID-19 da página da Justiça Federal de Pernambuco.

7. Oficiar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco), cientificando-os que poderão enviar representantes para acompanhar presencialmente os trabalhos, bem como indicar representantes a serem cadastrados nos módulos de inspeção do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE e do CRETA, bem assim à Advocacia da União em Recife, à Procuradoria



da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, para os fins previstos em lei.

8. Comunicar o conteúdo da presente Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

10. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

A inspeção será realizada mediante a análise do andamento dos feitos em tramitação na Vara, excluídos os suspensos e arquivados sem baixa, de acordo com o art. 4º do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com nova interpretação dada em decisão proferida pelo referido órgão, em resposta à solicitação dos Juízes Federais das Varas de Execução Fiscal de Recife e Jaboatão dos Guararapes (*Decisão T5-CORREGEDORIA 0317302 SEI 0001049-22.2018.4.05.7000, de 19/02/2018*).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 1º de fevereiro de 2021.

Tarcísio Barros Borges

Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco

Liz Corrêa de Azevedo

Juíza Federal Substituta da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco